



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

C.N.P.J. 09.145.368/0001-12

Rua José Vidal, 111 - Centro - Água Branca-PB.

LEI Nº 216/2001.

Abre Crédito Especial para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo Art. 31, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal em sessão realizada no dia 27 de Abril de 2001, aprovou e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 105.600,00 (Cento e cinco mil e seiscientos reais), destinado a atender as despesas decorrentes com a construção de UM CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA NA CIDADE, conforme convênio firmado com o Ministério da Ação Social/Fundo de Ação Social. Como classificado abaixo:

2.06 - SEC. AÇÃO SOCIAL, TURISMO E MEIO AMBIENTE.

15834971.037 - Construção de um Centro de Geração de Renda.
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 105.600,00

Art. 2º - Constitue recursos para cobertura do Crédito Especial, aberto pelo Artigo anterior, as disponibilidades caracterizada no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

C.N.P.J. 09.145.368/0001-12

Rua José Vidal, 111 - Centro - Água Branca-PB.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Abril de 2001.



HERCULES SIDNEY FIRMINO
- PREFEITO -